Câmara Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 85 - Fone, - DDD (0146) 64-1251

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/96
DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.996.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 303 E PARÁGRAFO 1º E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 308 E ARTIGO 335 E PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO 05/92, DE 14/12/92, REGIMENTO - INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, no uso de suas atribuições, - RESOLVE:

Artigo 1º) O artigo 303 e seu parágrafo 1º, o parágrafo 1º do artigo 308, o artigo 335 e parágrafo 1º da Resolução nº 05/92, - de 14/12/92, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 303) - Caberá a Mesa propor Projeto de Resolução - dispondo sobre a remuneração dos Vereadores para a legislatura seguinte, no final da legislatura em curso para vigor na legislatura/ seguinte.

Parágrafo 1º) - Caso não haja aprovação do ato fixador da - remuneração dos Vereadores, até 15 (quinze) dias antes do término - da legislatura em curso, a matéria será incluída na Ordem do Dia, - sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos até que se - conclua a votação.

Artigo 308) -

§ 1º) - A verba de representação do Presidente será fixada/ no final da legislatura em curso para vigorar na seguinte.

Artigo 335) - Caberá a Mesa propor Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito/ para a legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa que qualquer Vereador na matéria.

§ 1º) - Caso não haja aprovação do Decreto Legislativo a que se refere este artigo, até 15 (quinze) dias antes do término da legislatura, a matéria será incluída na Ordem do Dia, sobrestando -